



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Satumino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90012/2024

PROCESSO: 00.000684/2023-44

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

UASG CONFEA: 925175

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024	Data de Abertura: 13/09/2024 às 8h30 no site https://www.gov.br/compras/pt-br
---------------------------------	--

OBJETO				
Aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, contemplando fornecimento de subscrição de <i>software</i> , instalação, suporte técnico, atualizações de versões e capacitação pelo período de 36 (trinta e seis meses), nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.				
VALOR ESTIMADO				
R\$ 1.810.798,89 (um milhão, oitocentos e dez mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).				
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	GARANTIA	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Facultativa	Termo de Contrato	Sim	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado				
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e - Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.		Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica		

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. Nº 7.174/2010?
Menor Preço Global	Aberto	Não	Não	Não	Sim

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO
Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Até o dia 10/09/2024 para o endereço licitacao@confea.org.br
OBSERVAÇÕES GERAIS
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances de 10%.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, o Setor de Infraestrutura de TI, Modernização e Segurança de Dados - Sinfra e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 364, de 08 de agosto de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/09/2024

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925175

- I. DO OBJETO**
- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, contemplando fornecimento de subscrição de *software*, instalação, suporte técnico, atualizações

de versões e capacitação pelo período de 36 (trinta e seis meses), nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item 2.2. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimentos de bens a ele relacionados;

2.4.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto os empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2.1.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimentos de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da [Lei nº 9.605, de 1998](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1998/leis/9605.htm) e do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1992/leis/8429.htm);

2.4.4.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Confea ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1976/leis/6404.htm), concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Confea, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art.9º da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/leis/14133.htm);

2.5. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na condição anterior mediante consulta ao:

2.5.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

2.5.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta Certidões APF - consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.5.2.1. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

2.6. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.1. Está ciente, concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1988/leis/7793.htm);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

[incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.4.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.4.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

3.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

3.13. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.gov.br/compras.

4.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

4.6. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

4.6.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

4.6.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexistência.

4.7. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

4.8. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 4.6..

4.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da [LN Seges/ME nº 73, de 2022](#).

4.11.1.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.1.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **10% (dez por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.11.1.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.1.4. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

4.11.1.5. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

4.11.1.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

4.11.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

4.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei_123.html), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2015/008538.html).

5.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

5.1.1.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4. O Pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4.1. A proposta deverá ser encaminhada, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante no Anexo VII;

8.4.1.1. Caso a proposta não seja enviada em conformidade com o modelo fornecido no edital, o Pregoeiro poderá abrir prazo para correção.

8.4.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio por respectivo arquivo para o e-mail: licitacao@confea.org.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.4.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.4.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

8.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.7. O orçamento estimativo elaborado pelo Confea é mero instrumento de referência para a elaboração das propostas das licitantes.

8.7.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os insumos que entender necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.8.4.1. O Confea poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

8.8.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.8.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Confea, independentemente do regime de execução.

8.8.4.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Confea, independentemente do regime de execução.

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF; e

9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. A licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à atualização dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6.1. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, situado no SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.6.2.1.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Para fins de **habilitação jurídica**, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.11. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

9.11.1. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

9.11.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11.1.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

9.11.1.2.1. Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; ou alternativamente

9.11.1.2.2. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

9.11.1.2.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.11.1.2.2.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.11.1.2.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.11.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11.1.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da [Instrução Normativa RFB nº 2142, de 2023](#).

9.11.2. Para fins de **qualificação técnica** deverão ser apresentados:

9.11.2.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviço da mesma natureza e compatível com o objeto pretendido.

9.11.2.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

9.11.2.3. Matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados nas especificações técnicas a fim de comprovar a aderência da solução às especificações.

9.11.3. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

9.12. A documentação deverá:

9.12.1. estar em nome da empresa licitante;

9.12.2. estar em plena validade na data da sessão;

9.12.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.13. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

10.5. A licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 10.2. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

10.6. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

10.7. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.5., sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará este procedimento licitatório.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confêa.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. O contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, constante do **Processo nº 00.000684/2023-44**, e da proposta vencedora.

13.5. Os contratos terão vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens "14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens "14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "14.1.4; 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "12.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo da seguinte Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet, do Centro de Custo nº 3.3.02 - TI Atividades de Tecnologia da Informação.

15.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

16.1.1. A impugnação deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter a indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, sob pena de não conhecimento.

16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de impugnação **no prazo de três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

16.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

16.5.1. O pedido de esclarecimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(is) se refira o esclarecimento, sob pena de não conhecimento.

16.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, através do Portal Eletrônico deste Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no endereço <https://www.confea.org.br/>, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras.

16.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

17.2. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.2.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem

o processo, prevalecerá as deste edital.

17.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico www.confea.org.br/.

17.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

17.13. É de responsabilidade da licitante proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confêa, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

17.13.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

17.14. Fica assegurado ao Confêa, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.14.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

17.14.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.15. É parte integrante deste edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.000684/2023-44** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 90012/2024**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência

18.1.2. Anexo II - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

18.1.3. Anexo III - Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo

18.1.4. Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório (TRP)

18.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

18.1.6. Anexo VI - Orçamento Estimativo

18.1.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

18.1.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFÊA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto de Lima, Chefe do Setor de Advocacia Consultiva**, em 29/08/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimarães, Pregoeiro(a)**, em 29/08/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031037** e o código CRC **30C2EDBA**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TIC SINFRA Nº 10/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, contemplando fornecimento de subscrição de *software*, instalação, suporte técnico, atualizações de versões e capacitação pelo período de 36 (trinta e seis) meses).

2. CATSER

2.1. Conforme Artigo 12º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022; "O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

[...] II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catsер relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal".

2.2. Através de consulta à Planilha CATMAT-CATSER disponível no [Portal de Compras do Governo Federal](#), infere-se que o "CATSER" mais apropriado para o presente Termo de Referência são os códigos: 27464, 26972, 3840 e 26972.

Item	CATSER	Descrição	Quantidade	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
1	27464	Serviço de subscrição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	1	Serviço		
2	26972	Serviço de instalação da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados.	1	Serviço		
3	3840	Serviço de habilitação técnica para operacionalização interna da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados - Treinamento para 02 (dois) alunos.	1	Turma		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.0.1. A tecnologia tornou-se agnóstica a ativos, perímetro de rede e serviços fornecidos. Nesse contexto, o gerenciamento de credenciais de acessos privilegiados se tornou um ponto crucial ao ecossistema. Essas credenciais, que possuem o menor privilégio em um ambiente computacional, são importantes, mas carregam grande responsabilidade no acesso, registro e manipulação dos privilégios. A gestão dos acessos, ameaças emergentes, cenários de exposição de dados, gestão do privilégio e permissões de usuários e recursos acessados visa combater o roubo, a escalção de privilégios e a ocultação da visibilidade que uma credencial forte possa proporcionar.

3.0.2. A complexidade na gestão de credenciais privilegiadas aumentou com novos serviços de sistemas, autenticação distribuída em diversos níveis, além da pluralização de serviços como nuvem, Microsoft Office 365, sistemas *web*, dentre outros. O perímetro tornou-se a própria credencial de acesso, com suas permissões em ambientes como bancos de dados, *e-mails*, diretórios de arquivos e compartilhamento de informações. A capacidade técnica em gerenciar os recursos acessados por meio dessas credenciais não acompanhou essa evolução. O modelo de gestão baseado apenas em uma senha padrão ou permissão concedida tornou-se um alvo fácil para ataques.

3.0.3. No âmbito da segurança cibernética, o roubo de credenciais privilegiadas é o principal alvo de usuários mal-intencionados, sejam internos ou externos. O framework *Mitre Att&ck*, que dispõe sobre táticas e técnicas de ataques, clarifica os padrões de ataques, incluindo a tática "Credential Access", que consiste no roubo de credenciais privilegiadas em ambientes sistêmicos. Assim, o acesso privilegiado é um foco constante na segurança cibernética.

3.0.4. Na governança, a iniciativa de proteger dados trafegados em soluções e sistemas institucionais busca definir um padrão na identificação precisa das credenciais, permitindo que as pessoas certas acessem os recursos certos nos momentos certos e pelos motivos certos, através de um plano de controle e monitoramento que determine uma raiz de confiança para todas as identidades digitais. Criar um mecanismo eficaz de segurança para identidades e acessos deve validar identidades, proteger e monitorar acessos, gerenciar privilégios de negócio e de TI em ambientes tecnológicos heterogêneos, otimizar a segurança, proporcionar boa experiência ao usuário e eficiência operacional, atendendo aos requisitos de conformidade rigorosos.

3.0.5. O desafio torna-se complexo ao suportar várias opções de acesso de usuários e dispositivos, bem como várias gerações de ativos digitais em uma infraestrutura de identidade moderna e flexível. Para reduzir o risco, é necessário implementar melhores práticas, como *autenticação multifator* (MFA) variada e adaptável e políticas de privilégio mínimo por meio de arquitetura de confiança zero.

3.0.6. A contratação de uma solução de gerenciamento de acessos lógicos privilegiados, composta por *software* e serviços profissionais técnicos, é capaz de trazer avanços significativos na proteção de credenciais privilegiadas de usuários comuns de domínio de rede. Uma solução dessa natureza clarifica a governança, distribuição de permissões, mapeamento de recursos e demais requisitos.

3.0.7. Portanto, a contratação de uma solução de tecnologia da informação e comunicação para gerenciamento de contas e acessos lógicos privilegiados, que inclua fornecimento de *softwares*, serviços correlatos como instalação, suporte técnico e atualizações de versões, capacitação e prestação técnica especializada, é imprescindível para a continuidade e evolução na prestação de serviços de tecnologia pelo Setor de Infraestrutura de TI, Modernização e Segurança de Dados do CONFEA.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO/NEGÓCIO

4.1. O CONFEA possui um ambiente computacional heterogêneo com diversos ativos tecnológicos como estações de trabalho físicas e virtuais, dispositivos e soluções de infraestrutura e rede (*switches*, pontos de acesso Wi-Fi, roteadores, soluções de virtualização de rede, servidores físicos e virtuais, equipamentos de armazenamento de rede e *backup*) e dispositivos e soluções de segurança de rede e endpoints (*next-generation firewall*, *antimalware* e *antispam*). Esses ativos são empregados na entrega de serviços computacionais que contribuem diretamente para o cumprimento de suas atividades e missão.

4.2. Dada a diversidade de soluções de TI existentes, é necessária a operação, administração e suporte técnico de cada uma delas, o que requer a concessão de contas de acesso administrativo aos diversos usuários internos e externos do Confea, incluindo servidores e colaboradores da área de Tecnologia da Informação envolvidos nas operações de infraestrutura, desenvolvimento e sustentação de aplicações e suporte técnico ao usuário final.

4.3. Como Entidade Pública Federal, o Confea busca garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade de suas informações no parque computacional. Considerando o cenário de ataques cibernéticos frequentes e diversificados contra a Administração Pública, a entidade vem adquirindo continuamente soluções de TI focadas em segurança da informação para reforçar e atualizar os mecanismos de segurança cibernética diante da evolução das táticas, técnicas e procedimentos empregados por criminosos cibernéticos.

4.4. O foco desta demanda é o gerenciamento adequado das identidades privilegiadas no ambiente computacional do Conselho, visando a redução dos riscos de incidentes cibernéticos relacionados à gestão de acessos com permissões elevadas nas soluções e equipamentos de TI mencionados.

4.5. As necessidades de negócio identificadas no Estudo Técnico Preliminar incluem:

4.5.1. Operacionalização do modelo de privilégio mínimo nos acessos aos ativos computacionais, mediante visibilidade e gestão adequadas dos acessos privilegiados nos recursos tecnológicos do Conselho (estações de trabalho físicas e virtuais, servidores físicos e virtuais, e soluções de infraestrutura, redes e segurança de TI).

4.5.2. Aprimoramento da proteção cibernética de ativos de TI críticos para o funcionamento do ambiente computacional do Conselho, com a implementação de uma estratégia de segurança baseada na defesa em profundidade e no modelo de acesso *zero-trust* com privilégios administrativos internos e remotos.

4.5.3. Mitigação do risco de ataques cibernéticos que possam comprometer a segurança das informações do Confea, utilizando credenciais de acesso privilegiado comprometidas, como: acesso indevido a dados críticos, escalonamento de privilégios em sistemas, movimentação entre ativos (movimentação lateral), disseminação de *malwares* (vírus, *ransomwares*, *worms* e outros), vazamentos de dados sigilosos e/ou pessoais, ameaças persistentes avançadas e ameaças internas.

4.5.4. Conformidade com regulamentos, recomendações e padrões de segurança cibernética expedidos pelos órgãos de controle e coordenação de ações de segurança da informação e privacidade do Governo Federal.

4.5.5. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e serviços digitais providos pelo Confea aos seus usuários internos e externos.

4.5.6. Com base nas necessidades de negócios identificadas, é essencial que o Confea adote uma solução robusta de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (PAM - Privileged Access Management). A implementação de um sistema PAM permitirá a operacionalização eficaz do modelo de privilégio mínimo, garantindo visibilidade e controle dos acessos privilegiados a todos os ativos tecnológicos da entidade. Essa abordagem não só aprimora a proteção cibernética dos ativos de TI críticos como também estabelece uma defesa em profundidade alinhada ao modelo de acesso *zero-trust*.

4.5.7. Ao mitigar os riscos associados a ataques cibernéticos, a solução PAM contribuirá para a prevenção de comprometimentos de segurança, como acessos indevidos, escalonamento de privilégios e movimentação lateral entre sistemas. Isso será fundamental para evitar a disseminação de *malwares* e a ocorrência de vazamentos de dados sigilosos e/ou pessoais, bem como para proteger contra ameaças persistentes avançadas e ameaças internas.

4.5.8. Ademais, a adoção dessa solução reforça a conformidade do Confea com os regulamentos, recomendações e padrões de segurança cibernética exigidos pelos órgãos de controle e coordenação de ações de segurança da informação e privacidade do Governo Federal. Dessa forma, será possível assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos serviços digitais fornecidos pelo Confea, beneficiando tanto os usuários internos quanto externos.

4.5.9. Portanto, a aquisição e implementação de uma solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados não apenas responde às necessidades operacionais e de segurança da entidade, mas também alinha-se às melhores práticas e exigências regulatórias, promovendo um ambiente computacional mais seguro e eficiente para o Confea.

5. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

5.1. A solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados deve ser composta pelos seguintes módulos e funcionalidades:

5.2. Governança e Administração de Acesso Privilegiado:

- 5.2.1. Gerenciamento da atribuição de privilégios;
- 5.2.2. Gerenciamento do ciclo de vida da identidade para contas privilegiadas;
- 5.2.3. Revisão e certificação do acesso privilegiado;
- 5.2.4. Garantia da segregação de funções;

5.3. Descoberta e Embarque de Contas Privilegiadas:

- 5.3.1. Recursos para descobrir, identificar e integrar contas privilegiadas;
- 5.3.2. Suporte a varreduras de descoberta periódicas, *ad hoc* ou contínuas;

5.4. Gerenciamento de Credenciais Privilegiadas:

- 5.4.1. Gerenciamento e proteção de credenciais ou segredos de contas privilegiadas;
- 5.4.2. Geração, armazenamento, rotação e recuperação de credenciais para acesso interativo por humanos e máquinas;

5.5. Gerenciamento de Sessão Privilegiada:

- 5.5.1. Estabelecimento, gerenciamento, gravação e reprodução de sessão;
- 5.5.2. Monitoramento em tempo real;
- 5.5.3. Filtragem de comando baseada em protocolo;
- 5.5.4. Separação de sessão para sessões de acesso privilegiado;
- 5.5.5. Funções para gerir uma sessão interativa com a ferramenta PAM, incluindo "check-out" e "check-in" de credenciais, restrições de comandos e funções (permitir/negar) enquanto conectado ao sistema de destino;

5.6. Gerenciamento de Elevação e Delegação de Acesso Privilegiado para Sistemas Windows:

- 5.6.1. Capacidade de elevar o acesso de um usuário conectado para permitir que comandos ou aplicativos autorizados sejam executados com privilégios elevados;
- 5.6.2. Controle de privilégios para aplicativos e *subprocessos* no servidor;
- 5.6.3. Capacidade de permitir, negar e isolar aplicativos, além de monitorar a integridade de arquivos;

5.7. Gerenciamento de Acesso Remoto Privilegiado:

- 5.7.1. Funções e recursos para conexão remota sem VPN para parceiros e fornecedores de TI;
- 5.7.2. Injeção de credenciais fornecidas;
- 5.7.3. Gravação em *logs* das ações executadas.

5.8. REQUISITOS LEGAIS

5.9. Lei nº 14.133/2021:

5.10. A aquisição deve seguir as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que regulamenta os processos licitatórios e contratos no âmbito da administração pública.

5.11. Instrução Normativa SGD/ME nº 94 de 2022:

5.12. A contratação deve observar as disposições da Instrução Normativa nº 94 de 2022 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que estabelece diretrizes para a governança e gestão de identidades digitais no âmbito da administração pública federal.

5.13. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021:

5.14. Deve-se seguir as normas da Instrução Normativa nº 65 de 2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da administração pública federal.

5.15. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018:

5.16. A solução contratada deve estar em conformidade com a LGPD, garantindo a proteção dos dados pessoais processados pela solução, incluindo os princípios de transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

5.17. Decreto nº 10.818/2021:

5.18. A contratação deve assegurar que os bens e serviços adquiridos não se enquadrem como sendo de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021, e sejam caracterizados como comuns, conforme justificado no edital.

5.19. Política de Segurança da Informação do CONFEA:

5.20. A solução deve estar alinhada com a Política de Segurança da Informação do CONFEA, garantindo a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eletrônicas armazenadas e processadas nos sistemas da instituição.

5.21. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

5.21.1. Segurança Cibernética:

- 5.21.1.1. Prover maior segurança cibernética à rede computacional do CONFEA, mitigando riscos cibernéticos relativos ao controle de acesso lógico aos ativos do seu ambiente computacional.
- 5.21.1.2. Aperfeiçoar o controle de acesso lógico aos sistemas de TI do CONFEA, utilizando um cofre de senhas para autenticações humanas e não humanas e uma ferramenta para acessos remotos seguros, prevenindo acessos indevidos e ataques cibernéticos destrutivos.

5.21.2. Operacionalização de Privilégios:

- 5.21.2.1. Implementar o modelo de privilégio mínimo nos acessos aos ativos computacionais, assegurando adequada visibilidade e gestão dos acessos privilegiados nos recursos tecnológicos.
- 5.21.2.2. Gerenciar o ciclo de vida das identidades privilegiadas, garantindo a segregação de funções e a revisão periódica dos acessos.

5.21.3. Descoberta e Integração:

- 5.21.3.1. Realizar descobertas periódicas, *ad hoc* ou contínuas de contas privilegiadas, integrando-as no sistema para garantir um gerenciamento completo e atualizado.

5.21.4. Gerenciamento de Credenciais:

- 5.21.4.1. Gerenciar e proteger credenciais ou segredos de contas privilegiadas, incluindo geração, armazenamento, rotação e recuperação das credenciais.

- 5.21.4.2. Injeção automática de credenciais para autenticação de usuários sem revelar as senhas.
- 5.21.5. **Sessões Privilegiadas:**
- 5.21.5.1. Estabelecer, gerenciar, gravar e reproduzir sessões privilegiadas, monitorando-as em tempo real e aplicando filtragem de comandos baseada em protocolo.
- 5.21.5.2. Controlar e monitorar sessões usando protocolos padrões e acesso remoto, incluindo RDP, HTTP/HTTPS e SSH.
- 5.21.6. **Elevação e Delegação de Acesso:**
- 5.21.6.1. Controlar a elevação e delegação de privilégios em sistemas Windows, permitindo que comandos ou aplicativos autorizados sejam executados com privilégios elevados.
- 5.21.7. **Acesso Remoto Seguro:**
- 5.21.7.1. Prover acesso remoto seguro para parceiros e fornecedores de TI sem a necessidade de VPN, permitindo a injeção de credenciais fornecidas e registrando todas as ações executadas.
- 5.21.7.2. Suportar múltiplas opções de acesso de usuários e dispositivos em uma infraestrutura de identidade moderna e flexível.
- 5.21.7.3. Prover acesso remoto para sessão de suporte de forma segura.
- 5.21.8. **Conformidade e Auditoria:**
- 5.21.8.1. Garantir conformidade com regulamentos e padrões de segurança cibernética expedidos pelos órgãos de controle e coordenação de ações de segurança da informação e privacidade do Governo Federal.
- 5.21.8.2. Prover relatórios de auditoria detalhados das interações dos usuários, incluindo atividades de *login*, adição e remoção de senhas privilegiadas, atividades administrativas e eventos de segurança.
- 5.22. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**
- 5.23. **Módulo de acesso com privilégio de atendimento remoto:**
- 5.23.1. Possibilidade de iniciar sessão de suporte via portal *web* ou através de um ícone no computador do cliente, selecionando entre as opções: clicando no nome do Atendente, informando uma chave de sessão, ou escolhendo uma categoria de problemas.
- 5.23.2. A solução deve evitar o uso de protocolos de comunicação legados necessários para acesso, dando preferência a protocolos totalmente criptografados.
- 5.23.3. Possibilidade de iniciar sessão de suporte através de ícone no *desktop* e selecionando o nome do Atendente, informando uma chave de sessão, ou escolhendo uma categoria de problemas.
- 5.23.4. Possibilidade de iniciar a sessão através da console informando IP ou *hostname* do equipamento.
- 5.23.5. A solução não deve exigir a necessidade de instalação prévia de componente cliente nos equipamentos da rede. O cliente deve ser instalado no momento da sessão e desinstalado após a sessão.
- 5.23.6. Permitir elevar privilégios do cliente no momento da sessão para execução de tarefas administrativas, sem perder a conexão.
- 5.23.7. Possuir a funcionalidade de provedor de elevação de acesso, caso o atendente precise elevar os privilégios da sessão e não possua a credencial necessária.
- 5.23.8. Solução deve suportar a injeção automática de senhas, permitindo que os usuários autenticuem ou elevem privilégios para *desktops* e sistemas remotos, sem revelar credenciais e senhas de texto simples. Permitindo que os usuários selecionem a credencial a ser utilizada a partir de uma lista de credenciais que têm privilégios no sistema.
- 5.23.9. Permitir iniciar sessão com compartilhamento de tela limitado ou completo.
- 5.23.10. Permitir iniciar sessão com usuário fora da rede interna.
- 5.23.11. Permitir utilização de comando Shell em uma seção com scripts pré-preparados, sem que os scripts precisem estar ou serem copiados para o equipamento do usuário.
- 5.23.12. Permitir transferência de arquivos em uma seção através de interface arrastar e colar.
- 5.23.13. Permitir visualização da informação do sistema do cliente com as seguintes informações:
- 5.23.13.1. Hardware, disco, processos, *event logs*, interfaces de rede, *softwares* instalados, *patches* de operacional, tarefas agendadas.
- 5.23.13.2. Permitir *chat* entre representante e usuário.
- 5.23.14. A solução deve permitir que os administradores definam mensagens padronizadas que os representantes podem usar durante uma sessão.
- 5.23.15. Permitir reiniciar o Windows do cliente voltando à sessão automaticamente;
- 5.23.16. Permitir iniciar sessão SSH ou *telnet*.
- 5.23.17. Permitir customizar o portal de suporte, o componente cliente e o ícone distribuído aos clientes (banner, cor, informações).
- 5.23.18. Configuração de balanceamento de carga de trabalho, para automaticamente direcionar sessões novas para atendentes menos ocupados e de acordo com a experiência/especialidade de cada um.
- 5.23.19. Permitir que a sessão seja iniciada somente com *chat*.
- 5.23.20. Mostrar para o usuário em qual posição está na fila quando utilizar a função de iniciar sessão com *chat*.
- 5.23.21. Permitir que o atendente possa mostrar a própria tela ao usuário, revertendo o compartilhamento de tela.
- 5.23.22. Permitir desenhar e indicar com ponteiro visual na tela do usuário.
- 5.23.23. Permitir visualizar todas as telas de um cliente com mais de um monitor habilitado.
- 5.23.24. Permitir que o atendente bloqueie o mouse e teclado do usuário, e o usuário deve receber mensagens de como readquirir o controle da sessão.
- 5.23.25. Permitir o uso da Tecnologia Intel Active Management, para que os usuários com privilégios possam oferecer suporte a sistemas Windows totalmente provisionados da Intel® vPro abaixo do nível do Sistema Operacional, independentemente do *status* ou estado de energia desses sistemas remotos.
- 5.23.26. Permitir que cada atendente trabalhe em múltiplas sessões ao mesmo tempo, independentemente da plataforma dos clientes atendidos.
- 5.23.27. A solução deve suportar conexões onde o usuário final possua vários monitores.
- 5.23.28. A solução deve permitir que os representantes transmitam sua tela para vários participantes, como um modo de apresentação.
- 5.23.29. Permitir estabelecer perfis de líder de equipe e gerente de equipe.
- 5.23.30. Possibilitar líder ou gerente de equipe visualizar um *dashboard* para monitorar e controlar as sessões da equipe.
- 5.23.31. Possibilitar líder ou gerente de equipe visualizar a tela de um atendente membro da equipe durante o atendimento de uma sessão.
- 5.23.32. Possibilitar pesquisa de satisfação com o cliente e com o atendente após finalizar sessão de suporte.

- 5.23.33. Permitir compartilhar a sessão com outro representante ou outra equipe, ou até mesmo de um usuário externo.
- 5.23.34. Permitir envio de convite para representante externo participar de uma sessão.
- 5.23.35. Permitir transferir a sessão com outro representante ou outra equipe.
- 5.23.36. Permitir chat entre os atendentes conectados.
- 5.23.37. A solução deve permitir o acesso a vários tipos de Sistemas Operacionais, com ou sem agentes, incluindo no mínimo o suporte aos seguintes:
- 5.23.37.1. a) Sistemas operacionais Windows;
- 5.23.37.2. b) Sistemas operacionais Mac OS X;
- 5.23.37.3. c) Sistemas operacionais Linux;
- 5.23.37.4. d) Sistemas operacionais ChromeOS;
- 5.24. **MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS LÓGICAS E SESSÕES PRIVILEGIADAS:**
- 5.24.1. Prover credenciais e acessos privilegiados para dispositivos e aplicações, para consumo de API.
- 5.24.2. Ser licenciado para usuários privilegiados nominais garantindo acessos simultâneos.
- 5.24.3. Suportar a integração com os sistemas operacionais a seguir, sendo possível a utilização de APIs para a compatibilidade:
- 5.24.4. Microsoft Windows Server 2019 (e superiores) (64 bits).
- 5.24.5. Red Hat Enterprise Linux 8.0 (e superiores) (64 bits).
- 5.24.6. Ubuntu Linux 20.04.5 (e superiores) (64 bits).
- 5.24.7. Ambientes de virtualização VmWare ESXi 8.0.2 (e superiores).
- 5.24.8. Sistemas gerenciadores de banco de dados Microsoft SQL Server 2014, MySQL, PostgreSQL, MongoDB.
- 5.24.9. Hardwares/software de rede e de segurança Fortinet, Dell, Brocade, Extreme Networks, Aruba, Citrix, Vmware NSX.
- 5.24.10. Controladores de storage Dell EMC e de backup Data Dell Domain.
- 5.24.11. Aplicações Microsoft Windows, incluindo contas de serviço, tarefas agendadas e pools de conexão do IIS.
- 5.24.12. Aplicações Web, incluindo JBoss, Tomcat, Oracle Application Server, Apache, IIS, Spring Boot, PHP e Quarkus.
- 5.24.13. Ser composto por sistema de autenticação único, elemento responsável pela geração, revogação, versionamento, armazenamento e controle das credenciais de acesso, e por *gateway* ou *proxy* de sessão, elemento responsável pelo provimento do acesso privilegiado, monitoramento e controle de sessão.
- 5.24.14. Ser provisionado para instalação em ambientes de virtualização VMWARE, Microsoft Azure e Amazon AWS, sendo a contratante responsável pelo provimento dos recursos de armazenamento, processamento, memória e rede. Nesse sentido, não será permitido o provimento de solução com uso de *hardwares* dedicados (*appliances*).
- 5.24.15. Deve implementar e atender o conceito de tolerância a falhas do PASM por conexão RDP e SSH, e não ter restrições para funcionar em modo de alta disponibilidade. Nesse contexto, deverá ser capaz de operar em modo ativo-passivo, replicando as configurações entre todos os elementos que compõe a solução, incluindo credencial única. A arquitetura será discutida e acordada no projeto de implantação da solução, onde a instalação deverá ser realizada em ambiente "on-premise" para todos os módulos ofertados da solução.
- 5.24.16. Possuir mecanismos de proteção disponível em servidor local, caso ocorra falha crítica da solução, onde o sistema forneça ao administrador as últimas credenciais válidas conhecidas, mesmo que a solicitação associada tenha expirado.
- 5.24.17. Possuir mecanismos de proteção disponível em servidor local, caso ocorra falha crítica da solução, onde o sistema forneça ao administrador as últimas credenciais válidas conhecidas, mesmo que a solicitação associada tenha expirado.
- 5.24.18. Incluir o licenciamento dos sistemas operacionais próprios ou de terceiros necessários para a funcionamento da solução durante a vigência do contrato, incluindo eventuais licenças de sistemas de gerenciamento de banco de dados.
- 5.24.19. Realizar a funcionalidade de gerenciamento e armazenamento para sincronização de segredos para DevOps, com capacidade de se conectar e recuperar segredos do Cofre de forma automática, devendo realizar o upload de certificados, chaves de API e *tokens*, para o cofre da solução de forma segura e auditada.
- 5.24.20. Ser implantado com os recursos mínimos e suficientes para o provimento do serviço, incluindo a criptografia do sistema operacional e do sistema de gerenciamento de banco de dados (*hardening*).
- 5.24.21. Realizar o gerenciamento de credenciais, em que credencial é qualquer senha, chave criptográfica ou *token* capaz de ser guardado de maneira segura, garantindo os seguintes aspectos:
- 5.24.22. Rotatividade de credenciais, permitindo a geração de senhas aleatórias para ativos e grupo de ativos.
- 5.24.23. Revogação de credenciais sob demanda ou por meio de política definida.
- 5.24.24. Especificação do tipo de caracteres para a composição de senhas, incluindo caracteres alfabéticos maiúsculos, minúsculos, numéricos, especiais e símbolos, por ativos ou grupo de ativos.
- 5.24.25. Definição de tempo de validade de credenciais.
- 5.24.26. Criptografia de credencias com protocolos padrões da indústria, incluindo AES 256.
- 5.24.27. Capacidade de reinicialização de serviços e dependências, no caso de mudança de uma credencial de serviço.
- 5.24.28. Segmentação de senhas, por fracionamento da senha e por autorização de múltiplos aprovadores.
- 5.24.29. Injeção automática de credenciais, de modo que a autenticação se realize sem que o usuário tenha conhecimento ou precise conhecer a senha.
- 5.24.30. Exportação da chave de criptografia ou da credencial equivalente do cofre de senhas, para uso em caso de recuperação de desastres ou de migração de solução.
- 5.24.31. Possuir funcionalidade de *discovery*, capaz de buscar e registrar novos ativos alvo, garantindo as seguintes condições:
- 5.24.31.1. Capacidade de realizar buscas no Active Directory e em blocos de endereços IP, podendo ser realizada por demanda, agendada e rotina periódica.
- 5.24.31.2. Levantamento de contas administrativas em cada ativo.
- 5.24.31.3. Levantamento de ativos e de suas respectivas identidades em grupos, de acordo com parâmetros previamente configurados.
- 5.24.31.4. Classificação automática de contas locais e de domínio.
- 5.24.31.5. Identificação de contas de serviços e de tarefas em ambientes Microsoft Windows.

- 5.24.31.6. Identificação de contas locais e que possuam chaves SSH em ambientes Unix/Linux.
- 5.24.31.7. Não conter restrição em relação ao quantitativo de contas que podem ser gerenciadas em um dispositivo licenciado.
- 5.24.32. Ser capaz de monitorar sessões, gravar sessões, capturar telas, coletar, armazenar e indexar de teclas logs pressionadas em teclado (keystrokes) em acessos privilegiados, garantindo os seguintes requisitos:
- 5.24.32.1. Alerta ao usuário privilegiado que a sessão está sendo gravada.
- 5.24.32.2. Monitoramento por meio de gravação de vídeos, em formato padrão de execução da solução.
- 5.24.32.3. Monitoramento de vazamento das credenciais privilegiadas e dados de *login*, fornecendo informações de contas que foram comprometidas na infraestrutura do Confea.
- 5.24.32.4. Monitoramento ao vivo, permitindo ao usuário supervisor, previamente configurado, realizar ações de lock/unlock, suspender e terminar a conexão.
- 5.24.32.5. Pesquisa forense de eventos de segurança em todas as sessões gravadas, incluindo comandos digitados, copiar e colar arquivos e execução de *softwares*.
- 5.24.32.6. Deve realizar notificações imediatas quando credenciais associadas ao domínio da empresa são encontradas em redes de compartilhamento, permitindo ações rápidas para mitigar os riscos da credencial.
- 5.24.32.7. Acessos a credenciais privilegiadas, incluindo solicitação, liberação e revogação.
- 5.24.32.8. Monitorar todas as contas de usuários que compreende a estrutura de acessos privilegiados do Confea, a fim de prevenir que as mesmas possam ser comprometidas em caso de violação de ataques do tipo Mítre ATT&CK – Credencial Access.
- 5.24.32.9. Autenticação e revogação de acessos.
- 5.24.32.10. Controlar e monitorar sessões usando protocolos padrões e acesso remoto, incluindo RDP, HTTP/HTTPS e SSH.
- 5.24.32.11. Ser capaz de recuperar senhas guardadas na solução, em caso de inviabilidade de conexão por meio de sessão auditada, para acesso direto ao ativo.
- 5.24.32.12. Integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator através do protocolo RADIUS, Single Sign on via SAML ou OIDC e Time-Based One-time Password (TOTP).
- 5.24.32.13. Garantir que os usuários da solução tenham visualização somente dos recursos que tem capacidade de requerer acessos.
- 5.24.32.14. Permitir o agrupamento lógico de sistemas alvo de modo a simplificar a configuração de políticas de acesso.
- 5.24.32.15. Possuir recurso que permita a integração de terceiros utilizando scripts, macros, comandos, chamadas executáveis e protocolos de rede, incluindo SSH, API REST e HTTP/HTTPS.
- 5.24.32.16. Garantir requisitos de segurança na guarda de credenciais, incluindo criptografia no tráfego de informações, suportando, no mínimo, TLS 1.2.
- 5.24.33. Gerenciar senhas privilegiadas de aplicações, de modo a evitar que sejam senhas estáticas em códigos-fonte (hard coded), garantindo os seguintes aspectos:
- 5.24.33.1. Solicitação de credenciais via REST sob demanda ao invés de credenciais estáticas.
- 5.24.33.2. Atualização automática de contas no banco de dados de senhas.
- 5.24.33.3. Inserção automática de sistemas alvo sem aguardar por atualizações dinâmicas.
- 5.24.33.4. Integração ao cofre da solução, utilizando a mesma *interface web*.
- 5.24.34. Configurações de segurança que garantam o acesso apenas por aplicações permitidas, suportando no mínimo o endereço de origem das requisições, nome de usuário, autenticação por certificados e/ou caminho da aplicação.
- 5.24.35. Permitir a criação de fluxos customizáveis de aprovação de acesso privilegiado, garantindo os seguintes aspectos:
- 5.24.36. Configuração de acessos pré-aprovados.
- 5.24.37. Interface para solicitar e aprovar acessos, com exposição do motivo.
- 5.24.38. Notificação em casos de acessos não aprovados para solicitantes.
- 5.24.39. Prover interface Web para administração da solução, permitindo a autenticação por meio de usuário e senha local, Active Directory, LDAP e métodos de múltiplos fatores de autenticação (MFA).
- 5.24.40. Possuir mecanismo de *backup* e *restore* de todos os dados e configuração da solução, incluindo recurso de exportação para um servidor remoto, de maneira automática ou agendamento.
- 5.24.41. Prover relatórios de auditoria que disponibilizem informações das interações dos usuários, tais como atividades de *login*, adição e remoção de senhas privilegiadas, endereço IP de máquina de origem e do destino alvo, atividades administrativas de delegação e revogação de acesso e eventos agendados. Os relatórios devem ser filtrados por período, tipo de operação, sistema e usuários.
- 5.24.42. Prover relatórios de conformidade que disponibilizem operações, incluindo lista de sistemas gerenciados, eventos de alteração de senha, auditoria de contas e alertas de segurança.
- 5.25. **MÓDULO DE MFA**
- 5.25.1. Deve implementar *autenticação multifator* para todos os usuários;
- 5.25.2. Suporte a métodos de MFA como SMS, aplicativos autenticadores, biometria e Integração de Aplicações;
- 5.25.3. Integração com aplicações em nuvem (SaaS), aplicações locais (*on-premises*) e serviços *web*;
- 5.25.4. Compatibilidade com protocolos como SAML, OpenID Connect, OAuth;
- 5.25.5. A solução MFA deve possuir recurso *push* que também funciona como uma solução de autenticação fora de banda para ajudar a evitar ataques *man-in-the-middle*. Os usuários poderão enviar seu código OTP com apenas um toque de um botão.
- 5.25.6. Deve fornecer aprendizado de máquina para determinar se os usuários devem solicitar autenticação *multifator* (MFA), utilizando conjunto de entradas, incluindo redes, dispositivos, geografia e tempo, para criar um perfil de usuário para pontuar o risco de novas tentativas de *login*.
- 5.26. **MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ESCALAÇÃO DE PRIVILÉGIO**
- 5.26.1. O módulo de gerenciamento de elevação e delegação de privilégios deverá ser licenciado como subscrição, em virtual *appliance* na modalidade *on-premises*;
- 5.26.2. Deve permitir a elevação de privilégios de aplicações autorizadas em regras pré-definidas, a fim de atribuir o direito de administrador somente às tarefas permitidas para cada tipo de usuário, sem a necessidade de utilização de contas com direitos administrativos locais ou de domínio, atendendo aos seguintes requisitos:
- 5.26.3. Suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 e superiores;
- 5.26.4. Permitir a criação de regras para cada aplicativo ou processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional, possa exercer funções administrativas controladas;
- 5.26.5. Permitir a elevação de privilégios de acordo com a origem, permitindo estabelecer restrições como discos, caminhos de rede, nome de arquivos e nome de pastas;
- 5.26.6. Permitir a execução de executáveis que requerem elevação através de User Account Control

(UAC) e de aplicativos que pertençam a um proprietário confiável (System, Administradores ou Trusted Installer).

- 5.26.7. Suportar a utilização de variáveis de sistema e de usuário;
- 5.26.8. Permitir o controle de ações em serviços do Windows, garantindo a criação de regras como parar, iniciar, pausar e resumir serviços, bem como a criação de regras baseadas no nome e nome de exibição do serviço, suportando a possibilidade de uso de expressões regulares;
- 5.26.9. Permitir a elevação de privilégios de aplicativos contidos na loja do Windows, classificando por versão da aplicação, nome do pacote e editor (*publisher*);
- 5.26.10. Possuir regras avançadas que permitam que os usuários não se aproveitem das elevações de privilégio executadas pela ferramenta para ações secundárias ou não autorizadas, suportando processos filho que são iniciados a partir de um aplicativo elevado;
- 5.26.11. Restringir a alteração ou modificação de grupos privilegiados locais, como administradores ou *power users*;
- 5.26.12. Permitir a elevação sobre demanda de aplicativos classificados por regra, isso é, permitir que a opção padrão de "executar como administrador" seja automaticamente elevada a aplicativos previamente configurados, sem qualquer interação ou autenticação necessária ao usuário final;
- 5.26.13. Permitir que as opções de "run as" e "executar como Administrador" sejam omitidas ao usuário final, permitindo a elevação sobre demandas através de uma mensagem customizada oferecida pela ferramenta;
- 5.26.14. Conter relatórios que permitam a correta demonstração do uso de *prompts* executados pelos usuários;
- 5.26.15. Permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada. Essas mensagens deverão conter níveis de permissionamento para execução, como a possibilidade de re-autenticação, códigos de desafio e resposta para liberação de privilégios sob demanda ou opções para que o usuário selecione ou especifique o motivo da execução;
- 5.26.16. Permitir a criação de aplicativos permitidos;
- 5.26.17. Permitir a atribuição granular para execução de aplicações com nível de privilégio administrativo, sem que esse privilégio seja global na máquina;
- 5.26.18. Permitir a criação de políticas reutilizáveis, contendo os seguintes tipos de aplicações ou tipos de arquivos: executáveis, *scripts*, aplicações nativas Windows, bibliotecas dinâmicas (DLL), instaladores, controles ActiveX e objetos COM;
- 5.26.19. Implementar o suporte ao nome exato da aplicação, arquivo ou script, para objetos reutilizáveis da solução;
- 5.26.20. Permitir a criação de *tokens* personalizados a serem atribuídos a um aplicativo para modificar os privilégios dessa atividade. Estes tokens personalizados deverão permitir especificar as associações de grupo, nível de integridade e direitos de acesso a processos do Windows;
- 5.26.21. Permitir elevação de scripts e comandos individuais do cliente PowerShell executados em uma máquina remota;
- 5.26.22. Suportar a elevação de scripts aprovados, incluindo scripts do tipo batchs, scripts do Windows e PowerShell. Nessa funcionalidade, os scripts e comandos do PowerShell devem ser colocados em uma lista de permissões para bloquear o uso de scripts, comandos e cmdlets não autorizados, sem a necessidade de políticas específicas do PowerShell ou clientes próprios para esta execução;
- 5.26.23. Realizar varreduras fazendo uso das funcionalidades instaladas no sistema operacional alvo para catalogar arquivos existentes nas máquinas;
- 5.26.24. Identificar o uso de aplicativos e a tentativa de uso, incluindo aplicativos bloqueados e restritos, elevações sobre demanda, elevações com justificativa ou canceladas pelo usuário final;
- 5.26.25. Manter todas as políticas em cache a serem aplicadas ao servidor de destino, ainda que não esteja conectado à rede corporativa.
- 5.27. **MÓDULO DE ACESSO REMOTO SEGURO:**
- 5.27.1. Incluir o fornecimento de módulo de acesso remoto seguro.
- 5.27.2. Suportar o acesso externo a rede sem qualquer necessidade de utilização de VPN ou método similar de acesso.
- 5.27.3. Permitir, no mínimo, o acesso remoto aos seguintes sistemas operacionais:
 - 5.27.3.1. Microsoft Windows 10 (e superiores).
 - 5.27.3.2. Servidores Windows Server 2016 (e superiores).
 - 5.27.3.3. Linux Red Hat Enterprise 8.0 (e superiores).
 - 5.27.3.4. Ubuntu Linux 20.04.5 (e superiores) (64 bits).
- 5.27.4. Utilizar protocolos de comunicação fazendo uso de criptografia TLS 1.2 ou superior.
- 5.27.5. Suportar o funcionamento a redes que não estão conectadas diretamente a internet e a redes seguras.
- 5.27.6. Suportar o acesso sem necessidade de permissão prévia para o acesso a desktops e servidores.
- 5.27.7. Possibilitar o acesso a dispositivos de rede via SSH, como roteadores e switches.
- 5.27.8. Disponibilizar aos usuários, console de acesso Web para a solução, sem a necessidade de instalação de plug-ins ou agentes.
- 5.27.9. Suportar provedores externos de identidades para autenticação, incluindo, no mínimo, servidores LDAP, Active Directory, RADIUS e Kerberos, bem como atribuir privilégios com base na hierarquia e nas configurações de grupo já especificadas nos respectivos servidores.
- 5.27.10. Integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator através de protocolo-RADIUS, Single Sign-on via SAML ou OIDC e Time-Based One-Time Password (TOTP).
- 5.27.11. Suportar o uso de um certificado assinado por uma autoridade certificador válida.
- 5.27.12. Permitir o agendamento para liberação do acesso remoto, incluindo notificação por e-mail aos destinatários designados.
- 5.27.13. Permitir forçar o encerramento da sessão remota pelo supervisor, com notificação ao cliente.
- 5.27.14. Prover monitoramento ao vivo e gravação da sessão, com registro completo das atividades executadas durante a sessão executada pelos usuários. Limitar o acesso a aplicativos especificados no sistema remoto, incluindo a acesso a área de trabalho remota.
- 5.27.15. Suportar filtro de comandos durante as sessões SSH, visando evitar que o usuário inadvertidamente use um comando que pode causar danos ao servidor acessado.
- 5.27.16. Suportar a injeção automática de credenciais em sistemas Windows, permitindo que os usuários autenticuem ou elevem privilégios sem revelar credenciais, bem como a ação de "executar como".
- 5.27.17. Suportar a injeção automática de credenciais em sistemas Unix/Linux, permitindo que os usuários autenticuem ou elevem privilégios sem revelar credenciais, bem como a utilização em conjunto com o sudo.
- 5.27.18. Suportar o acesso com os seguintes modos:

- 5.27.18.1. Através de clientes instalados.
- 5.27.18.2. Através de agente de local, que permite o acesso a proxy sistemas autônomos em uma rede, sem cliente pré-instalado.
- 5.27.18.3. Acesso via agente de proxy local, que permite o acesso a sistemas em uma rede remota que não tenha uma conexão de internet nativa.
- 5.27.19. Suportar Remote Desktop Protocol (RDP), permitindo que os usuários colaborem em sessões auditadas e gravadas.
- 5.27.20. Prover acesso a dispositivos de rede habilitados para SSH através de um cliente de proxy efetuando a conexão localmente.
- 5.27.21. Prover acesso a páginas Web a partir de agente de proxy local, onde os usuários receberão apenas uma conexão a uma página Web local em uma sessão auditada e gravada.
- 5.27.22. Permitir o monitoramento em tempo real das sessões de acesso feitas a ativos publicados na ferramenta.
- 5.27.23. Permitir a configuração de tempos limites para sessões ociosas, em que seja possível definir o tempo máximo para que um usuário inativo seja desconectado automaticamente.
- 5.27.24. Permitir que os usuários transfiram arquivos da máquina em que está conectado para o sistema remoto, através da console da solução e sem necessidade de uso de ferramentas de terceiros.
- 5.27.25. Permitir que os usuários compartilhem sessões de acesso com outros usuários do sistema, permitindo que os administradores colaborem em uma mesma sessão. Esta colaboração deve ser possível com usuários internos e externos através de convite.
- 5.27.26. Oferecer aos usuários conectados a capacidade de ver informações do sistema sem que seja necessário ter acesso a console do ativo.
- 5.27.27. Oferecer aos usuários a capacidade de executar tarefas do sistema fora do compartilhamento de tela, como por exemplo reiniciar um serviço em servidores com sistema operacional Windows.
- 5.27.28. Oferecer a opção de prover acesso à linha de comandos dos servidores sem a necessidade de compartilhamento de tela, permitindo aos administradores a execução de comandos remotos via conexões lentas de internet.

5.28. **QUANTITATIVOS E TIPOS: QUANTITATIVOS DA SOLUÇÃO**

#	Descrição	Quantidade	Tipo	Período
1	Gerenciamento de Credenciais e Sessão Privilegiada – Ativos de Rede	150	Subscrição	36 meses
2	Gerenciamento de Credenciais e Sessão Privilegiada – Servidores de Rede	100	Subscrição	36 meses
3	Gerenciamento de elevação e escalção de privilégios (Estações Windows)	250 ativos	Subscrição	36 meses
4	Gerenciamento Acesso Remoto Seguro	60 ativos	Subscrição	36 meses
5	Atendimento Remoto Seguro	2 usuários	Subscrição	36 meses

5.29. **REQUISITOS DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO**

- 5.29.1. A Contratada deverá prestar serviço de instalação da solução conforme condições a seguir:
- 5.29.1.1. Deverá realizar a entrega do projeto executivo de instalação da solução, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.
- 5.29.1.2. Após a aprovação do projeto executivo, a instalação da solução deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.29.1.3. Ser realizada presencialmente nas instalações do Confea, durante o horário comercial, em dias úteis, entre 08h00 e 18h00. Em casos excepcionais, deverá ser realizado em finais de semana, em comum acordo com o Conselho, no caso em que houver risco de indisponibilidade de serviços.
- 5.29.1.4. Destaca-se que a solução deverá ser instalada em regime de alta disponibilidade e tolerância a falhas no ambiente virtualizado, de modo que, em caso de falha em algum servidor, o serviço continue disponível e com a mesma capacidade, no modo passivo
- 5.29.1.5. Seguir as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução, em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, incluindo a definição de parâmetros otimizados de funcionamento, criptografia e autenticação. Ser executado por profissional qualificado, certificado pelo fabricante, e que atenda os demais requisitos impostos pelo Conselho.
- 5.29.1.6. Aplicar na solução instalada as licenças. Nesse contexto, incluem-se sistemas operacionais básicos, *softwares* de aplicações, *softwares* de banco de dados e *softwares* de agentes. Excepcionalmente, durante o processo de instalação, poderão ser utilizadas licenças "trial", desde que contenham todas as funcionalidades necessárias e estejam condicionadas à entrega do licenciamento definitivo no ato de submissão de aceite definitivo.
- 5.29.1.7. Ser instalado em máquinas virtuais a serem dimensionadas e fornecidas pelo Confea. Nesse contexto, incluem-se as máquinas virtuais dimensionadas para prover diretamente os serviços da solução, bem como aqueles referentes à administração e ao monitoramento. A infraestrutura virtualizada a ser fornecida pelo Confea para instalação dos *softwares* será baseada em ambiente VMWare ESXi 7.0.3, incluindo todo o provimento de recursos de processador, rede, memória e armazenamento.
- 5.29.1.8. Incluir o serviço de *hardening* da solução, de modo a assegurar que os softwares instalados sejam destinados à função única e exclusiva do serviço. Desse modo, sistemas operacionais e aplicações devem ter patches aplicados, permissões de sistemas de arquivos restritas e serviços de sistemas operacionais desnecessários desativados.
- 5.29.1.9. Ser integrado à base de usuários com privilégios administrativos do Confea para concessão de Microsoft Active Directory 2 (dois) perfis de acesso para os serviços: um perfil de leitura, capaz de consultar informações, configurações e logs de acesso, para eventual acompanhamento por parte de colaboradores contratados que atuam na área de segurança; e um perfil de controle total, capaz de administrar e conceder acessos privilegiados pela equipe técnica do Confea.
- 5.29.1.10. Incluir as rotinas de backup e restauração da solução.
- 5.29.1.11. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação, sob pena de responsabilidade administrativa e civil, conforme cláusulas contratuais e Política de Segurança da Informação do Confea.
- 5.29.1.12. Prever o levantamento de contas privilegiadas nos sistemas Windows, Unix/Linux, MSSQL Server do ambiente computacional do Confea. Nesse processo, deve-se alinhar junto com a equipe técnica do Confea a edição do projeto executivo, incluindo escopo e cronograma, que deverá ser assistida por profissional qualificado e certificado pelo fabricante.

5.30. **REQUISITOS DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO):**

- 5.30.1. Suporte Técnico com Operação Assistida

- 5.30.2. O atendimento de suporte para a solução será do tipo telefônico e/ou internet 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, e deverá ser realizado por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito e/ou dúvida apresentada e não estará contemplado problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do Confea.
- 5.30.3. Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e de eventuais problemas identificados, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas à solução e seus componentes.
- 5.30.4. As atividades de suporte técnico serão realizadas, a critério do Confea, em suas dependências em Brasília-DF, a partir da assinatura do Contrato e durante toda sua vigência contratual.
- 5.30.5. Não estão contemplados problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do Confea.
- 5.30.6. O suporte técnico com operação assistida poderá ser utilizado para melhoria das configurações do ambiente, continuidade do processo de implantação e integração com os dispositivos do Confea, além do desenvolvimento de competências técnicas, compreendendo o seguinte escopo mínimo:
- 5.30.6.1. a) Orientação sobre acesso, uso, configuração, instalação da solução e integração com os dispositivos do Confea, contando com acesso ao conhecimento privilegiado de recursos da Contratada e, quando necessário, do fabricante da solução.
- 5.30.6.2. b) Orientação quanto às melhores práticas para implementação e integração da solução no ambiente do Confea.
- 5.30.6.3. c) Apoio e/ou atuação direta na execução de procedimentos de atualização para novas versões da solução e seu impacto no gerenciamento dos acessos lógicos remotos e privilegiados no ambiente do Confea.
- 5.30.6.4. d) Análise técnica qualificada nas análises e prevenções de vulnerabilidades encontradas e passíveis de serem exploradas na solução de gerenciamento de acesso lógico.
- 5.30.6.5. e) Aplicação de melhores práticas para implementação do gerenciamento de acesso lógico remoto e privilegiado.
- 5.30.6.6. f) Realização de estudos e configuração do ambiente e implementação das integrações necessárias, instáveis ou com comportamento errático caso aconteçam.
- 5.30.6.7. g) Realização de estudos para melhoria dos acessos lógicos do ambiente atual do Confea.
- 5.30.6.8. h) Implementação de novas integrações que não tenham ainda sido efetivadas ou sejam necessárias.
- 5.30.6.9. i) Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização).
- 5.30.6.10. j) Parametrização da solução, de acordo com as regras e políticas de acessos lógicos remotos e privilegiados definidos pelo Confea.
- 5.30.6.11. k) Apoio na elaboração e adequação de relatórios executivos, gerenciais, de auditoria e operacionais quando necessário.
- 5.30.6.12. l) Suporte avançado para estratégia e planejamento no gerenciamento de acessos lógicos remotos e privilegiados por meio da solução ao ambiente do Confea.
- 5.30.6.13. m) Avaliação e comparação de novas funcionalidades de forma remota e, se necessário, presencial, mediante solicitação prévia da equipe do Confea.
- 5.30.6.14. n) Apoio quanto a obstáculos operacionais e de planejamento, incluindo, sem limitação, a configuração dos componentes da solução, problemas de usabilidade, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas à solução e seus componentes.
- 5.30.7. O Confea poderá solicitar, durante toda a vigência contratual do serviço, transferência de conhecimento e/ou operação assistida de segunda a sexta-feira em horário comercial como parte integrante do serviço prestado. Para isso, poderão ser solicitadas sessões remotas e/ou presenciais, bem como workshops de transferência de conhecimento para a equipe. Para isso, serão abertos chamados com severidade "4", classificado como "baixa".
- 5.30.8. **Níveis Mínimos de Serviço**
- 5.30.9. Os serviços serão prestados de forma remota observando as seguintes condições:
- 5.30.10. O suporte poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, prioritariamente serão abertos os chamados via e-mail. Durante as sessões remotas a Contratada deverá utilizar ferramenta própria para acesso remoto seguro ao ambiente do Confea, possibilitando a gravação das sessões remotas e possibilitando o acesso simultâneo de todos os envolvidos na solução de cada chamado, seguindo todas as diretrizes de segurança pré-estabelecidas.
- 5.30.11. Para chamados de severidade Crítica, Alta, Normal ou Baixa, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir:
- 5.30.11.1. Severidade Crítica;
- 5.30.11.2. **Descrição:** Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.
- 5.30.11.3. **Prazo máximo de início de atendimento remoto:** Até 2 horas após a abertura do chamado remoto.
- 5.30.11.4. **Prazo máximo da solução:** Até 72 horas após abertura do chamado remoto.
- 5.30.11.5. Severidade Alta;
- 5.30.11.6. **Descrição:** Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente; ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso importante onde as operações continuam de forma limitada.
- 5.30.11.7. **Prazo máximo de início de atendimento remoto:** Até 4 horas após a abertura do chamado remoto.
- 5.30.11.8. **Prazo máximo da solução:** Até 5 dias após abertura do chamado remoto.
- 5.30.11.9. Severidade Normal;
- 5.30.11.10. **Descrição:** Impacto de baixa significância relacionado à utilização do ambiente; não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.
- 5.30.11.11. **Prazo máximo de início de atendimento remoto:** Até 8 horas após a abertura do chamado remoto.
- 5.30.11.12. **Prazo máximo da solução:** Até 8 dias após abertura do chamado remoto.
- 5.30.11.13. Severidade Baixa;
- 5.30.11.14. **Descrição:** Consulta e/ou dúvida técnica e/ou transferência de conhecimento.
- 5.30.11.15. **Prazo máximo de início de atendimento remoto:** Até 24 horas após a abertura do chamado remoto.
- 5.30.11.16. **Prazo máximo da solução:** Até 10 dias após a abertura do chamado remoto.
- 5.30.12. Relatórios Mensais e Penalidades
- 5.30.13. Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar mensalmente relatório em formato eletrônico, contendo todos os chamados ocorridos no mês e seus prazos de atendimento, contendo informações analíticas e sintéticas de cada chamado, contendo a lista e total de chamados concluídos dentro e fora do prazo de SLA estabelecido.

5.30.14. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de advertências formais e caso seja definido pelo Confea, poderão ser aplicadas glosas conforme tabela a seguir e serem descontadas da garantia financeira dos serviços prestados:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1 hora	$NHA * 0,7\% * VFM$	10% da VFM
Alta	1 hora	$NHA * 0,5\% * VFM$	10% da VFM
Média	1 hora	$NHA * 0,3\% * VFM$	10% da VFM

5.30.15. Onde:

5.30.15.1. **NHA:** Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

5.30.15.2. **VFM:** Valor da fatura no mês do suporte técnico mensal.

5.30.15.3. As penalidades estão dispostas no ITEM: Penalidades Administrativas deste Termo de Referência.

5.30.16. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

5.30.17. A CONTRATADA deverá proporcionar a capacitação necessária para que os profissionais do Confea possam utilizar, de forma adequada, a solução contratada. Essa capacitação deve abranger todas as funcionalidades e aspectos técnicos relevantes da solução para (2) dois alunos.

5.30.18. Treinamento Inicial

5.30.19. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento inicial presencial, contemplando uma carga horária mínima de 40 horas, distribuídas conforme a necessidade do Confea.

5.30.20. O treinamento deverá incluir uma introdução teórica, seguida de atividades práticas que simulem o uso real da solução.

5.30.21. Materiais Didáticos

5.30.22. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos necessários para a realização dos treinamentos, incluindo manuais de usuário, guias de referência rápida, e outros materiais de apoio.

5.30.23. Esses materiais deverão ser disponibilizados em formato digital e, quando necessário, em formato físico.

5.30.24. Certificação

5.30.25. Ao final de cada treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificados de participação para todos os profissionais que concluírem o curso com aproveitamento satisfatório.

5.30.26. Esses certificados devem conter informações detalhadas sobre o conteúdo programático e a carga horária do treinamento.

5.30.27. Suporte Técnico

5.30.28. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico contínuo aos profissionais do Confea para esclarecer dúvidas e resolver problemas relacionados ao uso da solução.

5.30.29. O suporte deve estar disponível durante o horário de funcionamento do Confea e incluir canais de comunicação como telefone, e-mail e chat online.

5.30.30. Avaliação de Satisfação

5.30.31. Após cada treinamento, a CONTRATADA deverá aplicar uma pesquisa de satisfação para avaliar a qualidade do treinamento oferecido e identificar oportunidades de melhoria.

5.30.32. Os resultados dessas pesquisas deverão ser compartilhados com o Confea para análise e acompanhamento.

5.30.33. Relatórios de Treinamento

5.30.34. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios detalhados sobre cada sessão de treinamento realizada, incluindo a lista de participantes, o conteúdo abordado, a duração do treinamento e os resultados das avaliações de satisfação.

5.30.35. Esses relatórios deverão ser entregues ao Confea em até 10 dias úteis após a conclusão de cada treinamento.

6. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

6.1. Sim. O serviço que se pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenho e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.174, de 2010 e o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

7. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Serviço continuado: Não.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

8.1. Pregão Eletrônico Tradicional.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor preço global.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Empreitada por preço global.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Termo de Contrato.

12. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global para a contratação é de **RS 1.810.798,89 (um milhão, oitocentos e dez mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)** para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante demonstrada no quadro abaixo e conforme a tabela global de preços.

Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral										
Item	Descrição	Quantidade	Empresa 01 (doc. 1005523)		Empresa 02 (doc. 1005525)		Empresa 03 (doc. 1007171)		Valor Final	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
	Serviço de									

1	subscrição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses	1	1.810.979,00	1.810.979,00	1.502.793,88	1.502.793,88	1.610.333,10	1.610.333,10	1.641.368,66	1.641.368,66
2	Serviço de instalação da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados.	1	98.260,00	98.260,00	146.380,56	146.380,56	170.000,12	170.000,12	138.213,56	138.213,56
3	Serviço de habilitação técnica para operacionalização interna da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados - Treinamento para 02 (dois) alunos	1	22.000,00	22.000,00	26.450,00	26.450,00	45.200,00	45.200,00	31.216,67	31.216,67
Total			---	RS1.931.239,00	---	RS1.675.624,44	---	RS1.825.533,22	---	RS1.810.798,89

**Metodologia para obtenção do prelo de referência para contratação -
Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020**

PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO
RS 1.810.798,89	RS 1.825.533,22	RS 1.675.624,44

- 12.1.1. Para obtenção da composição dos preços foi utilizado o preço **médio**.
12.1.2. Ademais, registra-se que não houve gastos com bens e serviços da mesma natureza que se pretende contratar mediante a modalidade que será adotada para o presente exercício.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá ao Centro de Custo nº 9.03.09.04 - SUINF - Atividades de Tecnologia da Informação.
13.2. Informa-se que não houve aquisições/contratações do objeto pretendido no exercício.
13.3. Ademais, consoante Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe em seu Artigo 21º;

"A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão elaborados pelos Integrantes Requisitante e Técnico, contendo:

[...] II - cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas",

- 13.4. Registra-se abaixo o cronograma de execução físico-financeiro com a previsão de desembolso ao longo dos meses restantes.
13.5. Parcela única a ser paga após a execução do serviço no valor final do Pregão Eletrônico a ser paga em 2024 ou 2025 (restos a pagar).

14. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

- 14.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.
14.2. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.
14.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a Contratada.
14.4. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea.
14.4.1. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.
14.5. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 15.1. O cronograma de execução será elaborado e aprovado pela Contratante, podendo, após assinatura do contrato, sofrer alterações conforme os prazos estabelecidos.
15.2. O cronograma de execução será executado conforme os prazos estabelecidos entre a contratada e o Confea.
15.3. As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.
15.4. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionado ao Termo de Referência.

Etapa	Descrição	Quando ocorre?	Prazos Estimados	
			Início	Término

1	Assinatura do Contrato	Após a homologação do certame	---	---
2	Reunião presencial de alinhamento de expectativas	Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato	---	---
3	Emissão da Ordem de Serviço	Em até 10 (dez) dias após a reunião de alinhamento de expectativas	---	---
4	Liberação da licença	Em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço	---	---
5	Projeto de Implantação	Em até 30 dias da reunião presencial de alinhamento de expectativas	---	---
6	Treinamento	Em até 60 dias da reunião presencial de alinhamento de expectativas	---	---
7	Implantação	Em até 30 dias após a entrega do projeto de implantação	---	---
8	Recebimento provisório	Mediante termo de recebimento provisório após efetuada a entrega dos serviços para posterior verificação de sua conformidade com as especificações	---	---
9	Recebimento definitivo	Mediante termo de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais	---	---
10	Início do período de execução do serviço	A partir do termo de recebimento definitivo dos serviços	---	---
11	Pagamento relativo ao serviço contratado	Até 15 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, se não houver impedimentos	---	---

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. A vigência e execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

16.2. Quanto ao prazo de vigência ser de 36 (trinta e seis) meses, esclarece-se que o período idealizado contribuirá para uma contratação mais atrativa pelo Sistema Confea/Crea, pois poderá proporcionar maior economicidade aos cofres públicos, visto prazos mais duradouros serem economicamente mais vantajosos do que prazos mais curtos, bem como competitividade ao certame licitatório, por possibilitar a participação de um número maior de interessados capazes de atender e fornecer o objeto pretendido neste certame, possibilitando que a melhor oferta seja declarada vencedora. Ademais, salutar registrar que existe a curva de aprendizagem na solução por seus utilizadores.

16.3. Além das dificuldades em se elaborar novos certames licitatórios a cada 12 meses, caso assim o fosse, existe a possibilidade de que a solução em uso seja descontinuada caso outra fornecedora vença a disputa, ocasionando na disponibilização de nova solução, nova curva de aprendizagem, maiores custos financeiros e de tempo despendido por todas as partes envolvidas. Dessa forma, caso a solução seja paralisada, ou até mesmo não se consiga licitar a tempo em prazo inferior, acarretará riscos ao Confea.

16.4. Ainda, a redução do prazo se mostra temerária e contrária ao interesse público, pois constantes alterações do cenário levam, conseqüentemente, a readequações por todas as parte interessadas, e a custos desnecessários, pois todos os procedimentos processuais envolvem várias unidades/setores para a sua completa execução. Por fim, conclui-se que o prazo de 36 meses tornará o certame licitatório mais competitivo, gerando maior economicidade aos cofres públicos, tanto pela contratação da solução quanto pela atuação do corpo técnico em novos processos, mitigando os riscos de descontinuidade da solução e mantendo-se os conhecimentos adquiridos, justificando-se a vantagem para o interesse público.

17. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

17.2. Comprovação de experiência mínima na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

17.3. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

17.4. A licitante deverá apresentar uma matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados nas especificações técnicas a fim de comprovar a aderência da solução às especificações.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

18.2. Sobre essa questão, a Súmula nº 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

18.3. "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

18.4. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

18.5. "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

18.6. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

18.7. Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica – de tal modo que a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, o aspecto técnico da manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução – sendo conveniente à Administração que assim seja licitado;

18.8. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

18.9. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

18.10. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

19. GARANTIA DO CONTRATO

19.1. A contratada deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confên.

19.1.2. Seguro garantia; ou

19.1.3. Fiança bancária.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

19.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

19.3.1. O bloqueio efetuado com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

19.3.2. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item anterior por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

20.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

20.3. Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

20.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

20.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

20.7. Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

20.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;

20.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço; e

20.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato;

21.2. Observar as normas e regulamentos internos do contratante, que serão repassados à contratada, bem como fazer com que seus empregados os observem;

21.3. Prestar garantia em favor do contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.3.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo contratante deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à contratada.

21.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

21.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano efetivamente comprovado que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros;

21.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou

prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante;

21.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício;

21.8. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;

21.9. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

21.10. A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

21.11. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

21.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;

21.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

21.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

21.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante; e

21.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. PAGAMENTO

22.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal.

22.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste objeto;

22.3. O Confea reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

22.4. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

22.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

22.6. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

22.7. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo no mínimo o INSS, FGTS, Receita Federal/Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.

22.8. A nota fiscal será emitida sem rasura, legível, em nome do contratante e com CNPJ do qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

22.8.1. Nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

22.8.2. A primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor; e

22.8.3. Os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

22.9. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

22.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

22.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

23.2. Uma vez prorrogado o contrato, a periodicidade anual para a concessão dos reajustes será considerada conforme rege a Lei nº 10.192/2001, art. 3º, §1º, com a finalidade de neutralizar os efeitos da inflação sobre a equação econômico-financeira estabelecida.

23.3. Para o reajuste será considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme previsão expressa contida no art. 24 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

23.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado e inexistência de irregularidade contratual.

23.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante ou a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, de:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa;

- 24.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 24.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	03	Por ocorrência
B	Fornecer produtos/serviços com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	Por produtos/serviços
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	03	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	02	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por ocorrência e por dia
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia
K	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	01	Por ocorrência e por dia
L	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado e por ocorrência
M	Não fornecer os materiais e ferramentas necessários à completa execução do objeto.	01	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência e por dia
O	Prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Contrato e/ou na proposta da Contratada.	03	Por serviço

- 24.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
- 24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que "Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato definirá como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando, quando possível!":
- 25.1.1. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de

fornecimento da solução de TIC, envolvendo: a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

25.1.1.1. Consoante aos itens "Prazo de Vigência e Execução" e "Local para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos" deste Termo de Referência.

25.1.2. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pelo contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, etc.

25.1.2.1. Consoante aos itens "Critérios Técnicos para Seleção do Fornecedor" e "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

25.1.3. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: c) papéis e responsabilidades, por parte do contratante e da contratada, quando couber;

25.1.3.1. Consoante item "Modelo de Gestão do Contrato" deste Termo de Referência.

25.1.4. II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;

25.1.4.1. Consoante ao item "Justificativa para a contratação/aquisição" deste Termo de Referência.

25.1.5. III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;

25.1.5.1. Consoante ao item "Mecanismos formais de comunicação" deste Termo de Referência.

25.1.6. IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e

25.1.6.1. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.

25.1.7. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e

25.1.7.1. Consoante ao Anexo II deste Termo de Referência.

25.1.8. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

25.1.8.1. Consoante ao Anexo III deste Termo de Referência.

25.2. A empresa contratada deverá seguir o modelo de execução contratual conforme o objeto.

26. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

26.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que "Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando, quando possível!":

26.1.1. I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

26.1.1.1. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

26.1.2. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, abrangendo: a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando: 1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços; 2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos; 3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato; 4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e 5. previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

26.1.2.1. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

26.1.3. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, abrangendo: b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

26.1.3.1. Através da elaboração de Portaria com a designação de Equipe de Fiscalização do Contrato pelo Confea embasado nas especificações técnicas contidas no item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

26.1.4. III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada: a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

26.1.4.1. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.

26.1.5. IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, observando: a) vinculação aos termos contratuais; b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações; c) as situações em que advertências serão aplicadas; d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos; f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

26.1.5.1. Consoante ao item "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.

26.1.6. V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

26.1.6.1. Consoante aos itens "Pagamento" e "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.

26.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo contratante, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

26.3. A Equipe de Fiscalização do Contrato, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do contrato, e de tudo dará ciência diretamente à contratada.

26.3.1. A Equipe de Fiscalização do Contrato promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério,

exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

26.3.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

26.3.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempregados, dentre outros.

26.3.4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

26.3.5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

26.3.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

26.4. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo contratante empregados para atuar como substitutos.

26.5. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

26.5.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto;

26.5.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022; e

26.5.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

26.6. As faltas cometidas pela contratada deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas.

26.7. Caberá à contratada o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

26.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

26.9. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contrato.

26.10. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

26.11. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

26.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

26.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

26.14. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

27. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

27.1. Sempre que exigir-se a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

27.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

27.3. Caberá à contratada indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato quando da realização da reunião inicial.

27.3.1. Na mesma ocasião, o contratante informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.

27.4. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confêa encaminha a demanda de serviço para a contratada.

27.5. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela contratada somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização do contratante e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

27.6. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas/aceitas pelo Confêa.

27.7. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre contratante e contratada.

27.8. A obrigação de execução ocorrerá quando a contratada receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.

27.9. As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confêa tanto em caráter provisório como em definitivo.

27.10. **Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.**

27.10.1. O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Provisório** - termo detalhado declarando que os serviços foram prestados ou declaração sumária de que as compras foram entregues, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

27.11. Após a execução dos serviços previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

27.11.1. A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório de acesso à base de conhecimento e utilização dos demais serviços vinculados à subserição para cada licença contratada.

27.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço.

27.13. Após o aceite, consistirá na emissão do Termo de Recebimento Provisório.

27.14. Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato do Confea.

27.15. Será comunicada formalmente à contratada a não conformidade dos produtos, caso existir.

27.16. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

27.17. O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

27.18. **Do Termo de Recebimento Definitivo.**

27.18.1. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022: "**Termo de Recebimento Definitivo** - termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

27.18.2. Concluída a avaliação da conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do Termo de Recebimento Definitivo, contendo a autorização para emissão de nota fiscal a ser encaminhada ao preposto da contratada.

27.18.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas constantes neste instrumento e na proposta da Contratada, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva nota fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.

27.18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.18.5. O contratante irá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

27.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.20. Caso a contratada não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

27.21. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.

27.22. Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica executada, deverão ser entregues pela contratada os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

28. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

28.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a contratada terá acesso a informações críticas do Sistema Confea/Crea, cabendo à contratada:

28.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, conforme modelo constante no Anexo II;

28.1.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato; e

28.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.

28.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea, serão aplicadas as sanções cabíveis.

29. PROPOSTA DE PREÇOS

29.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência.

30. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

30.1. A Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe que o Mapa de Gerenciamento de Riscos é um "instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação" e que "§ 4º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos: I - ao final da elaboração do Termo de Referência; II - ao final da fase de Seleção do Fornecedor; III - uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e IV - após eventos relevantes".

30.2. Dispõe, ainda, que "Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos. § 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo: I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC; II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos".

30.3. Cumprindo com o disposto no artigo 38 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, serão analisados os riscos inerentes a três situações distintas relacionadas a este processo de contratação, que são as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Contratação da Solução.

31. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

31.1. O Setor de Infraestrutura de TI, Modernização e Segurança de Dados - SINFRA é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, sediado em Brasília – DF, SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº <XX/XXXX> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto dos CONTRATOS PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as

PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elige o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

De acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
_____	_____	_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto	Nome/Qualificação	Nome/Qualificação

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO DA CONTRATADA		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA
CONTRATADA - Funcionários

Nome/CPF	Nome/CPF
Nome/CPF	Nome/CPF
Nome/CPF	Nome/CPF

Brasília, _____ de _____ de 20 _____.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo contratante, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

Documentos Entregues

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

TERMOS

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da Ordem de Serviço acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos, **provisoriamente**, nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pelo contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses contados da data da assinatura do contrato pelo contratante, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

TERMOS

Por este instrumento, em **caráter definitivo**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Contrato nº XX/20XX (SEI nº XXXX).

De forma a subsidiar este Termo de Recebimento Definitivo, foram considerados as seguintes análises e documentos:

Termo de Recebimento Provisório (SEI nº XXXX e documentos correlatos).

Análise Técnica do Fiscal do Contrato (SEI nº XXXX documento correlatos).

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO VI - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral										
Item	Descrição	Quantidade	Empresa 01		Empresa 02		Empresa 03		Valor Estimado	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de subscrição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	1	R\$1.810.979,00	R\$1.810.979,00	R\$1.502.793,88	R\$1.502.793,88	R\$1.610.333,10	R\$1.610.333,10	R\$1.641.368,66	R\$1.641.368,66
2	Serviço de instalação da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados.	1	R\$98.260,00	R\$98.260,00	R\$146.380,56	R\$146.380,56	R\$170.000,12	R\$170.000,12	R\$138.213,56	R\$138.213,56
3	Serviço de habilitação técnica para operacionalização interna da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados - Treinamento para 02 (dois) alunos.	1	R\$22.000,00	R\$22.000,00	R\$26.450,00	R\$26.450,00	R\$45.200,00	R\$45.200,00	R\$31.216,67	R\$31.216,67
Total			---	R\$1.931.239,00	---	R\$1.675.624,44	---	R\$1.825.533,22	R\$1.810.798,89	R\$1.810.798,89

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, contemplando fornecimento de subscrição de *software*, instalação, suporte técnico, atualizações de versões e capacitação pelo período de 36 (trinta e seis meses), conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de subscrição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	1	R\$	R\$
2	Serviço de instalação da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados.	1	R\$	R\$
3	Serviço de habilitação técnica para operacionalização interna da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados - Treinamento para 02 (dois) alunos.	1	R\$	R\$
Valor total				R\$

Observações para o preenchimento da proposta de preços:

A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste edital e seus anexos.

O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os preços unitários e global iguais ou inferiores aos estimados pelo Confêa.

O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, e nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

Validade mínima da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Desde já, declararam-se cientes de que o Confea procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Dados da licitante:

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
Nome do Banco:
Número do Banco:
Agência:
Número da conta corrente:

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo:
CPF:
Carteira de Identidade:
Estado civil:
Nacionalidade:
Email:
Telefone:

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

Observação:

1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº XXXXX.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SEP/NE, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, Sra. **Paula Beatrice Gomes**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.000684/2023-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, contemplando fornecimento de subscrição de *software*, instalação, suporte técnico, atualizações de versões e capacitação pelo período de 36 (trinta e seis meses), conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado desta contratação é R\$... (), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de subscrição de Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados, incluindo garantia, atualização de versões e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	1	R\$	R\$
2	Serviço de instalação da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados.	1	R\$	R\$
3	Serviço de habilitação técnica para operacionalização interna da Solução de Gerenciamento de Acessos Lógicos Privilegiados - Treinamento para 02 (dois) alunos.	1	R\$	R\$
Valor total				R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custos nº 3.3.02 - TI Atividades de Tecnologia da Informação.**

6.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

8.2. Uma vez prorrogado o contrato, a periodicidade anual para a concessão dos reajustes será considerada conforme rege a Lei nº 10.192/2001, art. 3º, §1º, com a finalidade de neutralizar os efeitos da inflação sobre a equação econômico-financeira estabelecida.

8.3. Para o reajuste será considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme previsão expressa contida no art. 24 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

8.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado e inexistência de irregularidade contratual.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os produtos/serviços deverão ser executados na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

9.2. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

9.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a CONTRATADA.

9.4. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea.

9.4.1. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

9.5. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, deve:

10.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

10.1.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.1.3. Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

10.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

10.1.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

10.1.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço; e

10.1.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, deve:

11.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato;

11.1.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, que serão repassados à CONTRATADA, bem como fazer com que seus empregados os observem;

11.1.3. Prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas na legislação vigente;

11.1.3.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da ciência à CONTRATADA.

11.1.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano efetivamente comprovado que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros;

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

11.1.8. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

11.1.9. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

11.1.10. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções;

11.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

11.1.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

11.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

11.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

12.2. Deverá a CONTRATADA observar que:

12.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

12.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

12.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia à Administração do CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, na modalidade e valor indicados.

13.1.1. Na inobservância deste prazo, o CONTRATANTE fica autorizado a promover provisoriamente o imediato bloqueio, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, de valor correspondente à garantia devida, a título de caução em dinheiro.

13.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

13.2. O prazo citado na condição anterior não se aplica à modalidade seguro-garantia.

13.2.1. A comprovação para a modalidade seguro-garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE antes da assinatura deste termo contratual em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação que deu origem à presente contratação, podendo ser prorrogado, por solicitação da licitante declarada vencedora, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CONTRATANTE.

13.2.2. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, a critério da Administração e desde que obtida expressa anuência da licitante vencedora, o valor correspondente à garantia será bloqueado do primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

13.2.3. O bloqueio de créditos previsto na condição anterior implica constituição provisória de garantia, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e deve ser liberado tão logo a esta apresente o instrumento de garantia.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

13.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

13.4.2. multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

13.4.3. prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA, em contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra; e

13.4.5. verbas trabalhistas rescisórias inadimplidas, em contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

13.5. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

13.5.1. apresentar seguro-garantia para todos os riscos elencados no item anterior, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

13.5.2. apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos riscos de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; (ii) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e (iii) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o risco de (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor total atualizado do Contrato.

13.6. O número do edital que deu origem à contratação e do contrato garantido e/ou assegurado deverão constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

13.7. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.9. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação contratual, bem como reforçada a cada revisão de preços ou alteração contratual que eleve o valor original.

13.10. Será considerada extinta a garantia nas seguintes hipóteses:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias

depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. com a extinção do contrato.

Isenção de responsabilidade da garantia:

13.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.11.1. caso fortuito ou força maior;

13.11.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.11.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;

13.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por empregados do CONTRATANTE.

13.13. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

13.14. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

13.15. Em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração, poderá ser executada a garantia da execução contratual para os seguintes fins:

13.15.1. ressarcimento por prejuízos decorrentes da não execução;

13.15.2. pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e relativas a depósitos e multas do FGTS, quando cabível;

13.15.3. pagamento das multas devidas;

13.15.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando houver cláusula de retomada, na forma prescrita pelo art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.16. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA deverá ser ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

14.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

14.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

14.1.6. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

14.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

14.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

14.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, de:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	03	Por ocorrência
B	Fornecer produtos/serviços com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	Por produtos/serviços
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	03	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	02	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por ocorrência e por dia
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia
K	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	01	Por ocorrência e por dia
L	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado e por ocorrência
M	Não fornecer os materiais e ferramentas necessários à completa execução do objeto.	01	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência e por dia
O	Prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Contrato e/ou na proposta da Contratada.	03	Por serviço

15.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao CONTRATADO.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.000684/2023-44**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos art. 124 e ss. da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Referência: Processo nº 00.000684/2023-44

SEI nº 1031037